

RICARDO RAIMUNDO

**FACT-CHECKING
À HISTÓRIA DE
PORTUGAL**



**VERDADES E MITOS
DOS SÉCULOS XIX, XX E XXI**

 **ANUSCRITO**

Título: *Fact-checking à História de Portugal*
Autor: Ricardo Raimundo
Copyright © Editorial Presença, Lisboa, 2025
Revisão: Carina Correia / Grupo Editorial Presença
Capa: Vera Espinha / Grupo Editorial Presença
Ilustrações da capa: *Shutterstock*
Paginação, impressão e acabamento: Multitipo — Artes Gráficas, Lda.
ISBN: 978-989-9254-27-5
Depósito legal n.º 548 283/25
1.ª edição, Lisboa, julho, 2025

Manuscrito é uma chancela do Grupo Editorial Presença
www.presenca.pt
Estrada das Palmeiras, 59
Queluz de Baixo
2730-132 Barcarena

Nenhuma parte deste livro poderá ser reproduzida sob qualquer forma ou meio,
sem o consentimento prévio, por escrito, do proprietário.
Todos os direitos relativos à chancela Manuscrito estão reservados ao Grupo Editorial Presença.

Índice

Introdução	11
1. Foi Portugal um país pioneiro na abolição da escravatura?	13
2. Portugal e a pena de morte: de primeiro a pioneiro. As várias <i>nuances</i>	21
3. Olivença pertence ou não a Portugal?	29
4. A questão do «Mapa Cor-de-Rosa» ou a questão inglesa: entre um sonho imperial, a necessidade de reforçar a velha aliança e um cinismo político	38
5. Afinal, quando nasceram os três grandes do futebol português?	46
6. Um escândalo financeiro muito antes do BPN, BANIF e BES: o caso da Companhia Geral de Crédito Predial em 1910	55
7. A revolução que quase falhava por falta de adesão: o 5 de Outubro de 1910 ..	63
8. A primeira mulher do Sul da Europa a exercer o direito de voto foi a portuguesa Carolina Beatriz Ângelo?	68
9. Por que motivo participou Portugal na Primeira Guerra Mundial: uma necessidade diplomática ou a única forma de consolidar a jovem República? ..	78
10. Um país, dois regimes políticos — ou a «Monarquia do Norte» e Portugal prestes a entrar em guerra civil	85
11. A noite mais longa da Primeira República: o terror semeado na Noite Sangrenta pela camioneta-fantasma, conduzida a mando não se sabe muito bem de quem	93
12. Foi o 28 de Maio de 1926 feito contra a Primeira República?	105
13. Era ou não fascista o regime liderado por Oliveira Salazar?	112

14. «Deus, Pátria, Família»: uma trilogia adotada de outras realidades	117
15. De casto e poupado a homem dado a luxos e prazeres carnavais: alguns dados sobre a vida privada de Salazar	122
16. Salazar caiu, mas terá realmente sido de uma cadeira?	127
17. Os castelos portugueses e a sua reconstrução no século XX: fiéis ao original ou ao serviço da ideologia?	137
18. Foram os portugueses pioneiros no desvio de aviões comerciais? — A Operação Vagô	144
19. A morte do General Humberto Delgado: um assassínio premeditado ou um rapto que correu mal	151
20. A eliminação física de Amílcar Cabral: quem foram os verdadeiros responsáveis?	164
21. Foi o 25 de Abril de 1974 um golpe de Estado militar de esquerda, com vista à instauração de uma experiência socialista?	173
22. Foi o 25 de Abril uma revolução pacífica, sem sangue e sem mortos?	183
23. As mudanças de regime político no Portugal contemporâneo dependeram mais da ação das Forças Armadas do que da sociedade civil?	194
24. Galo de Barcelos: símbolo de Portugal desde sempre ou criação do Estado Novo?	206
25. Os portugueses ocuparam África durante 500 anos ou esta é uma falsa informação, tantas vezes repetida que se transformou numa verdade?	213
26. Pretenderam o Estado Novo e o seu Presidente do Conselho realmente criar o país dos «Três Efes»?	219
27. Portugal, um país de brandos costumes: afinal, é ou não verdade?	229
28. Os maiores burlões portugueses: de Alves dos Reis à «maior burla da história da justiça portuguesa», ou o Caso BPN	237
29. Um acidente ou um crime: foram Adelino Amaro da Costa e Francisco Sá Carneiro assassinados?	249
30. Dos Programas de Estabilidade e Crescimento (PEC) à troika: quem a chamou e por que motivo?	260
Fontes e bibliografia	269
Bibliografia	275

Introdução

Vivemos hoje numa sociedade em que a História assume um papel cada vez mais secundário, sendo mesmo menosprezada pelas novas gerações. Todavia, ela é fundamental para «pensar o passado para compreender o presente e idealizar o futuro»¹. Assim nos ensinava Heródoto, o pai da História, há mais de dois mil anos.

Ao lidar com o passado, a História relaciona-se também com a memória, a qual se presta a uma intensa disputa nos campos político e ideológico. De acordo com o historiador Fernando Rosas, referindo-se particularmente à História do século XX, assiste-se a uma intensa luta que tem como finalidade controlar as representações do passado — e isso acontece porque, nesse passado recente, é possível encontrar as bases que asseguram a legitimidade política e ideológica do presente e até mesmo do futuro.²

Ora, num momento em que assistimos ao extremar das ideologias políticas, observamos frequentemente a manipulação de factos e acontecimentos não só históricos, mas também do presente para justificar determinado tipo de teses. Acima de tudo, vemos o passado ser julgado com os olhos do presente, às vezes por parte de quem tem a obrigação institucional de não o fazer.

¹ Cf. Heródoto de Halicarnasso, *Histórias*, 9 livros, Lisboa, Edições 70, 2007.

² Cf. Fernando Rosas, «História, (des)memória e hegemonia», in *História e Memória — «Última lição» de Fernando Rosas (Cerimónia de jubilação de Fernando Rosas)*, Lisboa, Tinta da China, 2016, pp. 41–81.

Mas esta manipulação dos factos ou da História não é só de agora. No passado, Estaline mandou retocar algumas fotografias mais incómodas, nos anos 20 do século XX; Salazar, por seu turno, mandou reconstruir castelos e igrejas para reerguer da ruína a glória de Portugal ou foi buscar ao baú legislativo, para justificar o pioneirismo do fim da escravatura, a velha lei do Marquês de Pombal; também o presidente de um clube de futebol do Norte do país, vendo que não chegavam as conquistas desportivas, decidiu aceitar a adulteração da data de nascimento do seu clube apenas para se afirmar na velha lógica, segundo a qual a antiguidade é um posto.

E todas estas construções se foram assumindo como verdades, transmitidas de geração em geração, persistindo na nossa memória, mesmo quando a comunidade científica histórica, fruto dos trabalhos desenvolvidos, começou a questionar estas realidades e a pôr em causa o que até então se assumia como verdade inabalável.

É, pois, propósito deste trabalho dar a conhecer algumas curiosidades da História de Portugal dos séculos XIX, XX e XXI. Assim, poderemos encontrar lendas que se foram construindo; factos que não correspondem bem à realidade e que foram sendo transmitidos de geração em geração, transformando-se em verdades inquestionáveis; episódios cujo culpado continua a ser procurado, bem como mais informações de como realmente aconteceram; símbolos que todos nós assumimos como antiquíssimos e que, na verdade, resultam de uma criação bem mais recente e se ligam a uma antiga conceção do país; histórias de burlas; episódios cujas versões foram propositadamente adulteradas, a fim de ganharem protagonismo político... Enfim, trata-se de visitar os nossos séculos XIX, XX e até mesmo o XXI, de modo que entendamos um pouco melhor o presente. Aceite o desafio.

1.

Foi Portugal um país pioneiro na abolição da escravatura?

Ao navegar por entre as agitadas águas que são os múltiplos sítios da Internet, podemos ler num em particular, intitulado *Moving to Portugal*, que «Portugal foi o primeiro país a abolir a escravatura»³. Esta é a oitava de nove «coisas que nunca imaginou saber» sobre Portugal. Após este título, na curta explicação apresenta-se algo ligeiramente diferente, dizendo-se que «Portugal foi, de facto, o primeiro país a avançar com a criminalização da escravatura». Tal é suportado nas decisões de D. Sebastião, quando, em 1570, proibiu a escravatura dos ameríndios que ocupavam o território a que hoje corresponde o Brasil, e na decisão de 1761, de D. José I, que colocava fim à importação de escravos provenientes das colónias para a capital do reino. Esta mesma ideia, de que fomos os primeiros a abolir a escravatura, vamos encontrá-la vezes sem conta em muitas outras páginas da Internet.

Corresponderá realmente esta afirmação à verdade? Eis o que procuraremos descortinar nas próximas páginas.

Em bom rigor, ainda que uma determinada corrente da historiografia nacional goste de ostentar a ideia de que fomos o primeiro país do mundo a abolir a escravatura, baseando-se no decreto de 19 de setembro de 1761, publicado pelo Marquês de Pombal, a verdade é que

³ Disponível em <https://www.movingtoportugal.pt/lazer/curiosidades-de-portugal/>. Consultado a 27 de março de 2025.

ele não acabou, de todo, com os escravos. Como iremos ver, apenas proibiu que fossem trazidos mais escravos para Portugal continental e ilhas adjacentes, mantendo aqueles que já aqui se encontravam e os que nasceriam do ventre escravo das suas mães. Seria apenas o Marquês de Sá da Bandeira a decretar a abolição da escravatura em todo o império português, já no século XIX, com a lei de 25 de fevereiro de 1869. Todavia, no espaço ultramarino, ela não terminou prontamente nesse período, durante o qual os escravos foram transformados em «libertos», pessoas com o dever jurídico de prestar trabalho de forma gratuita aos seus senhores durante mais alguns anos, e só a 29 de abril de 1875 uma nova lei de Sá da Bandeira erradicaria por completo qualquer tipo de escravatura, passando a haver liberdade de trabalho no Ultramar.

Não obstante, os casos de escravidão persistiram; e em 1899, António Enes promulgou um decreto que permitia legalmente o trabalho forçado nas colónias portuguesas, dando assim enquadramento legal a situações de trabalho que se assemelhavam às da escravatura. Referimo-nos às condições de «contratado» e de «serviçal», em vigor a partir de então. Deste modo, instituía-se uma prática que ficou conhecida como «escravidão informal» e que iria vigorar até à Revolução do 25 de Abril de 1974, tendo terminado com a independência das colónias portuguesas.

Mas regressemos ao decreto do Marquês de Pombal, utilizado para sustentar o que anteriormente referimos. Podemos afirmar que tanto a lei de 1761 como a de 1773, ambas sobre a escravidão no território português (metrópole e ilhas adjacentes), apenas deram início a um paulatino processo de abolição do esclavagismo na metrópole portuguesa. Na sua base, estava não só o ambiente internacional cada vez mais contrário a esse modelo de exploração — uma animosidade que começou a crescer a partir da primeira metade do século XVIII e à qual o rei D. José I e o seu ministro Sebastião José de Carvalho e Melo não foram certamente indiferentes —, como também questões práticas, relacionadas com a sua política económica e social.

Na lei datada de 19 de setembro de 1761, o rei reconhecia os problemas causados pelo facto de, contrariamente ao que sucedia em

países mais avançados («de outras cortes polidas»), ser trazida para o reino, todos os anos, proveniente dos territórios ultramarinos, uma grande quantidade de escravos negros, que ali eram indispensáveis para o trabalho das terras e para a exploração mineira. Todavia, na metrópole, estes apenas vinham provocar desemprego e outros problemas sociais, já que retiravam trabalho aos jovens, que, perante a inexistência de alternativas, se lançavam ao ócio e à vagabundagem. Para tentar solucionar esta questão, a lei, seis meses e um ano após a sua publicação, proibia que a partir dos portos africanos e brasileiros e dos portos asiáticos, respetivamente, fossem transportados mais negros para Portugal e Algarves. Ficariam os que aqui chegassem livres por esse simples motivo, sem qualquer necessidade de carta de alforria, bastando uma declaração escrita pelos administradores dos portos nos quais dessem entrada. No entanto, todos os cativos que já estivessem no reino permaneceriam na mesma condição, ou seja, escravos.

Esta lei tinha, na sua génese, fins essencialmente economicistas, porquanto previa que não fosse levada para o reino força de trabalho que tanta falta fazia nos territórios ultramarinos. Aliás, outras medidas haviam já sido decretadas com vista ao aumento do número de escravos no Brasil, como a criação das companhias de Grão-Pará e Maranhão e de Pernambuco e Paraíba. No entanto, a medida de 1761 é fundamental, pois representa o primeiro grande ataque ao sistema escravagista português, ao bloquear a fonte que servia de abastecimento ao efetivo escravo do país. A partir daquele momento, só as escravas que viviam na metrópole poderiam continuar a alimentar o sistema, reproduzindo-se — situação que, devido à habitual prática de alforriar muitos escravos, levaria naturalmente ao fim da servidão.

Os limites desta lei viriam, pouco tempo depois, a ser restringidos, principalmente devido a um aviso de 22 de fevereiro de 1776, corroborado por um alvará de 10 de março de 1800. Este último possibilitou a entrada temporária no país de escravos negros que fizessem parte da tripulação de navios provenientes dos vários domínios do Ultramar, desde que estivessem inscritos nas listas das respetivas equipagens e na condição de assim retornarem aos mesmos territórios. Isto fez com

que muitos senhores de escravos passassem a trazê-los do Brasil para a metrópole na condição de marinheiros, para, em seguida, continuarem a servir-se deles aqui como escravos, ou para os venderem a outros donos, prolongando deste modo a condição servil daqueles indivíduos. Por este motivo, muitos conseguiam evadir-se, sendo depois exigidos pelos donos. Neste campo, refira-se que a Intendência Geral da Polícia teve uma atuação que favoreceu a liberdade dos escravos, ao denunciar prontamente os casos de abusos, e auxiliada pelo facto de a maioria não ter sido mandada batizar pelos proprietários, como exigiam as *Ordenações* do reino, sob pena de deixarem de os ter sob o seu controlo.

Estas exceções à lei que vedava a entrada de escravos no reino permitiram certamente outros abusos, como levar de Portugal para o Brasil homens de outras origens. Foi o que aconteceu com dois naturais da ilha do Príncipe, que, provenientes de um navio francês naufragado junto à costa de Lisboa, aqui chegaram e foram levados de noite, depois de embebedados por um comerciante da cidade, para um barco que tinha como destino o Pará, para aí serem negociados como escravos.

Ainda que se tenham registado algumas exceções à lei, o princípio geral de proibição da entrada de escravos no reino e, principalmente, da sua estada foi, muito provavelmente, cumprido.

O empenho de D. José e do seu ministro Carvalho e Melo na restrição desta prática era tal que, 12 anos após a primeira, surgiu uma nova lei. Assim, por alvará régio de 16 de janeiro de 1773, procurava evitar-se, «pela repreensível propagação» das escravas através de «um abominável comércio de pecados», o prolongamento do regime da escravidão. Era sobretudo no Algarve e em algumas províncias do país, muito provavelmente do Sul, que se registava este abuso, sendo posto em prática por pessoas «faltas de sentimentos de humanidade e de religião» que conservavam sob o seu poder, com o nome de «pretas», cativas por vezes mais brancas do que elas próprias, na esperança dos novos escravos que elas iriam produzir. Para o evitar, o rei determinou que todos os escravos cuja condição cativa ascendesse às respetivas bisavós, assim como os paridos a partir daí, ficassem livres, permanecendo na escravidão apenas aqueles cuja condição de servo recuava às suas

avós. Aqueles que beneficiassem desta lei estariam também livres da designação de «libertos» e poderiam aceder a qualquer tipo de ofício e dignidades. Esta última medida inseria-se num conjunto de outras que visavam o nivelamento social, tais como o fim da distinção entre cristãos-velhos e cristãos-novos, a proibição da aplicação do termo «negro» aos índios brasileiros, o fomento dos casamentos entre brancos e índias (a cujos filhos deixou de ser permitido chamar, de forma pejorativa, «caboclos») e ainda o acesso aos empregos públicos nos territórios orientais por parte de indianos e chineses.

Esta legislação, que estabelecia a liberdade do ventre e o fim da clausura para escravos de quarta geração, integrou-se num esforço para aumentar a massa trabalhadora livre, suficientemente motivada e eficaz, compatível com o desenvolvimento industrial que Pombal procurava implementar no país através da fundação de manufaturas que reduzissem a dependência das importações estrangeiras.

Apesar de limitadas, estas medidas impulsionaram o fim da escravatura na metrópole. Daí resultaram, naturalmente, consequências económicas e sociais, diferentes de região para região, cujo impacto foi maior ou menor em função da importância demográfica e económica que nelas tinham os escravos. Estas consequências só não se teriam registado se o regime escravagista, no tempo da legislação pombalina, fosse somente uma lembrança do passado, sem representação na economia e na sociedade. Se isso aconteceu em zonas como o interior centro e norte, onde a sua presença foi sempre menor, noutras, porém, houve vozes que se ergueram, lamentando a situação criada pelo fim da escravatura. Era o caso do Alentejo, onde os hábitos de uma agricultura extensiva requeriam uma mão de obra abundante e, de preferência, sem qualquer custo.

Agora, podemos imaginar o que seria se esta lei determinasse também a abolição nas colónias, cuja economia assentava na mão de obra escrava. Certamente, os riscos de rebeliões e conjuras seriam enormes. Além disso, em parte alguma do mundo escravagista existia uma experiência de abolição suficientemente ampla e bem-sucedida, capaz de descansar os espíritos progressistas quanto ao efeito que a libertação

dos escravos iria provocar. Existiam apenas pequenas experiências circunscritas e em áreas onde a concentração de escravos não era tão significativa. Ou então, a experiência de processos que fugiram ao controlo, de revoltas e movimentos sangrentos como os que ocorreram no Haiti a partir de 1791. Esta falta de orientação e o temor perante a perspectiva de manifestações escravas ajudam a explicar o motivo pelo qual, durante os primeiros 30 anos do século XIX, e mesmo depois de perdido o Brasil, nenhum político português teve a coragem de apresentar, em sede própria, uma medida legislativa que progredisse para o fim da escravatura.

A Dinamarca, em 1792, criou uma lei que a tornou no primeiro país europeu a abolir a escravatura, porém só em 1803 começou a ser aplicada de facto.

Em Portugal, o panorama só mudou no decurso da terceira década de oitocentos e, em grande medida, devido a questões externas ao país. Se os ingleses já haviam sido responsáveis pela alteração da posição de Portugal quanto ao comércio de escravos, também foram decisivos para a mudança do processo a respeito do fim da escravatura, uma vez que foram os primeiros a exigir o termo imediato da escravidão nas colónias de plantação, onde a dimensão das populações escravas era, em regra, muito superior à das minorias brancas que controlavam o seu trabalho.

Aproveitando o trabalho efetuado pelos ingleses, logo em março de 1836, na qualidade de ministro da Marinha, Sá da Bandeira apresentou na Câmara dos Pares um projeto de lei que defendia a «liberdade do ventre». Ele era um dos que mais acreditavam nas vantagens do trabalho livre e tinha ideias acerca da concretização da abolição da escravatura nas colónias: «Dois modos se oferecem para chegar àquele fim: um, dando indemnizações pecuniárias aos senhores de escravos, ficando estes livres desde logo [...]; outro, legislando de sorte que os mesmos escravos vão gradualmente recebendo a liberdade, do mesmo modo que foi praticado por Portugal em 1773 e, depois, pela Pensilvânia e outros Estados da União Americana.»

Para o político, era o primeiro modo aquele que deveria ser seguido, ainda que houvesse que despender de somas avultadas. Não

obstante, as condições das finanças portuguesas, associadas à pouca simpatia da classe parlamentar portuguesa pelas ideias abolicionistas, tornavam esse caminho bastante difícil.

Por vários meios, Sá da Bandeira tentou contornar todas estas questões, resultando o seu esforço num conjunto de legislação que tornou o caminho para a abolição da escravatura irreversível. Destacam-se o decreto de 14 de dezembro de 1854, que tornava obrigatório o registo de todos os escravos existentes e determinava a libertação dos escravos do Estado e daqueles que, a partir daí, fossem importados por terra; a lei de 12 de julho de 1856, que aplicava a «liberdade do ventre»; e o decreto de 29 de abril de 1858, que definia um prazo máximo de 20 anos para o fim da escravatura ser uma realidade em todo o território administrado por portugueses.

Este prazo não deixava de ficar muito aquém da realidade já vivida por outros países, como a Grã-Bretanha, a Suécia e a França, que, desde o final da década de 40 do século XIX, vinham progressivamente abolindo a escravatura.

Considera-se que o dia 25 de fevereiro de 1869 é aquele que realmente marca o fim da escravatura. Aproveitando o facto de chefiar o governo reformista, o Marquês de Sá da Bandeira fez publicar uma nova lei que convertia todos os escravos ainda existentes em «libertos». Esta medida, embora colocasse formalmente um ponto final à escravatura em território português, na prática nada mudava, pois estes indivíduos ficavam obrigados a trabalhar para os seus senhores até 1878, de forma gratuita, tal como se determinara na legislação da década de 50 do século XIX.

Em 1875, finalmente, um novo alvará obrigou a que, um ano depois da sua publicação, deixassem de existir «libertos» nas colónias. Estes ficariam, a partir de então, completamente livres, mas «sujeitos à tutela pública» até 29 de abril de 1878. Tal implicava que estes ex-libertos, agora chamados de «serviçais», ficassem «obrigados a contratar os seus serviços» por dois anos, e, de preferência, com os seus antigos patrões, podendo, contudo, fazer contratos «para servir em província diferente».

É, pois, a partir deste momento que, formalmente, deixam de existir escravos em Portugal.

Deste modo, ainda que a lei de D. José tenha contribuído para atacar o flagelo da escravidão, iniciando a sua restrição, a verdade é que não o aboliu. Isso só mais tarde, já em pleno século XIX, se registou, quando muitos outros países já o haviam feito.